



# 1º WORKSHOP

## DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



Por que a opção da  
**gestão** em  
optar pelo **terceiro**  
**setor**?



WORKSHOP  
DE PRESTAÇÃO  
ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**

Cidade de Todos Nós



**CGM**  
Controladoria-Geral  
do Município



WORKSHOP  
DE PRESTAÇÃO  
ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL

Qual o papel da  
**Controladoria  
Geral do  
Município-CGM**  
nisso?

**CGM**

Controladoria-Geral  
do Município

# Linha do Tempo





**WORKSHOP  
DE PRESTAÇÃO  
ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL**



# Qual a **importância** das parcerias?



A melhor atenção primária do nordeste



“Melhor Atenção Primária do Nordeste.”

“Segundo maior modelo gestão em saúde do País.”





**93%**  
**DAS GROTTAS**  
**JÁ FORAM**  
**ATENDIDAS**



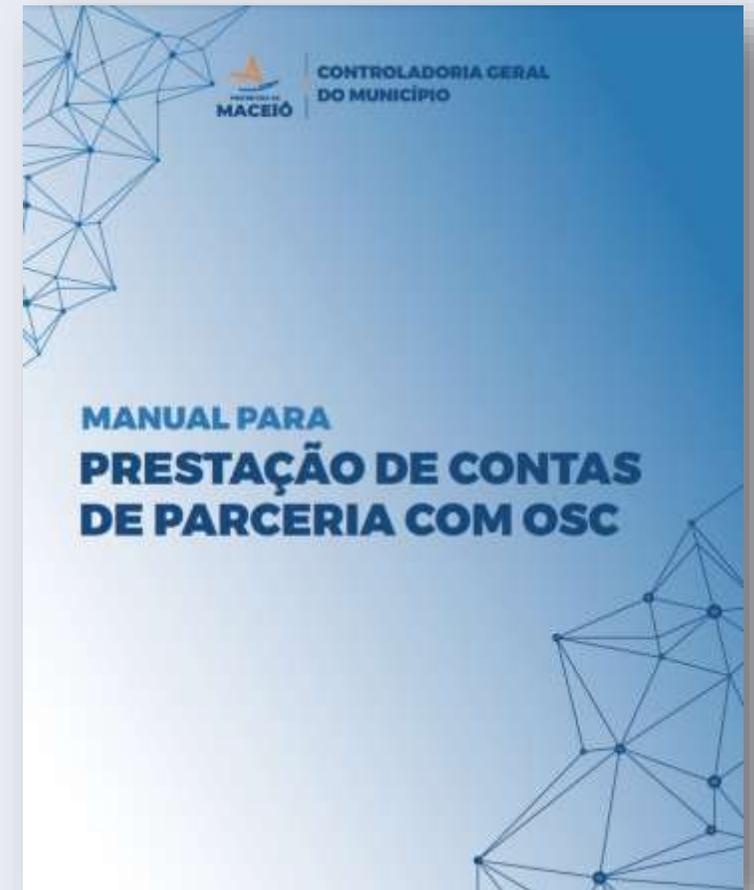


# 1º WORKSHOP

## DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

# FINALIDADE DO MANUAL

- **Rotinas e os procedimentos de controle** a serem observados na apresentação das **prestações de contas por OSC's**.
- **Orientar a Administração Pública** para os **procedimentos básicos**, inerentes nas atividades de análise das contas de Parcerias.



## FASES

### LÓGICA PROCESSUAL LEI 13.019/2024

A Parceria entre a Administração Pública e as OSC's envolve 5 fases

Planejamento e  
Gestão

Seleção e  
Celebração

Execução

Monitoramento e  
Avaliação

Prestação de  
Contas

# MANUAL

## Unidade Gestora



Manter a Norma de Procedimento à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo seu fiel cumprimento.



Cumprir fielmente as determinações da Norma de Procedimento e da legislação vigente atrelada, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.



# MANUAL

## Organização da Sociedade Civil - OSC



Compete a OSC enviar a secretaria ou órgão executor da parceria, toda a documentação exigida legalmente nos prazos previsto na legislação vigente;



Executar o termo de parceria de acordo com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.

# MANUAL

## Controladoria Geral do Município - CGM



Compete à CGM controlar, acompanhar e assessorar os órgãos da administração pública na execução do Manual de Norma de Procedimento.



Compete à CGM prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento e a legislação vigente.

# Plano de Trabalho

- ✓ Documento **norteador** da execução da parceria;
- ✓ elaboração deve resultar do **alinhamento** entre a **OSC** selecionada e a **Administração Pública**;
- ✓ Ajusta a concepção da proposta às **necessidades imediatas e mediatas** da ação ou programa que concretiza a **política pública**.



É recomendável a realização de reuniões presenciais, além da troca de e-mails e telefonemas, devendo esse diálogo ser relatado pelo(a) servidor(a) que elaborar a nota técnica de análise do Plano de Trabalho.

# Plano de Trabalho



I. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O **NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS;**



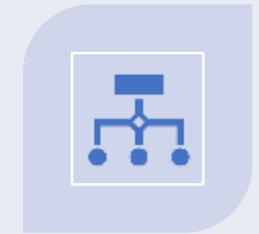
II. **DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS;**



III. A **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES;**



IV. A **FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DE METAS;**



V. A **DEFINIÇÃO DE INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS COMO PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DE VALORES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**

# Plano de Trabalho



OSC elabore **memória de cálculo** com detalhamento das **despesas de pessoal que inclua todos os encargos trabalhistas e previdenciários**, para que constem expressamente no Plano de Trabalho.



Se a OSC possuir **mais de uma parceria**, deve ser elaborada tabela de **rateio de despesas fixas**, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo do **pessoal e da estrutura**.



Dependendo do caso concreto, a OSC **pode pleitear** no Plano de Trabalho **despesas com diárias de viagem e passagens** para atuação de trabalhadores da equipe da parceira.

# Plano de Trabalho

- Definição de **metas**:
  - **Metas** associadas aos **objetivos**;
  - **Claras** e **direta** (prazo, quantidade, etc);
  - Metas **≠** objetivos

“qualificar a permanência das mulheres no mundo do trabalho, da produção e da renda”

**OBJETIVO**

“realizar cursos de capacitação profissional para 50 mil mulheres nas áreas de edificações, mecânica e informática”

**METAS**

# Plano de Trabalho

- Definição de **metas**:
  - traçar as metas de acordo com a **capacidade técnica e operacional** da OSC;
  - são **relevantes** em relação aos objetivos;
  - são **específicas**, sem necessidade de interpretações adicionais;
  - são **mensuráveis**, devendo ser passíveis de medição quantitativa ou qualitativa;
  - possuem **prazos** de realização;
  - são **alcançáveis** (fragilidades e obstáculos).

# Plano de Trabalho

- Definição de **indicadores**:
  - A OSC deve **relacionar as metas traçadas com os produtos/entregas e com os resultados** para, na sequência, descrever os indicadores de verificação.

“realizar festival de dança em Maceió”

**OBJETIVO**

“realizar mostra de espetáculos dirigidos ou encenados por artistas com deficiência”

**METAS**

# Plano de Trabalho

## Indicadores de Produto

- **Número de espetáculos** promovidos durante a mostra
- **Número de artistas com deficiência** envolvidos na mostra

## Indicadores de Resultado

- **Taxa de ocupação/ lotação** do espaço durante a mostra
- **Índice de satisfação** dos artistas envolvidos na mostra

# Como é feita a formalização da parceira?

- Mediante celebração de **termo de colaboração**, de **termo de fomento** ou de **acordo de cooperação**, conforme o caso. (descrição do objeto pactuado, as obrigações das partes, a vigência e as hipóteses de prorrogação, além de outras disposições);
- O Plano de Trabalho integra esse instrumento jurídico como **anexo**.



## FASE 3: Execução



### FINANCEIRA:

- Liberação de recursos
- Gestão financeira / realização das despesas
- Formas de pagamento



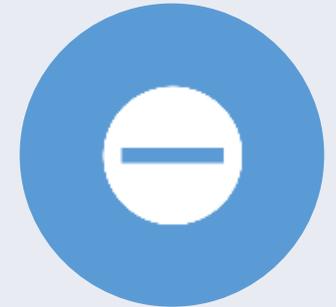
### OBJETO:

- Execução do Plano de Trabalho
  - Execução da contrapartida (se houver)
- Atuação em rede (se houver)



### GESTÃO DE CONTIGÊNCIAS:

- Atraso / reembolso
- Remanejamento de valores entre itens
- Uso de rendimentos financeiros
  - Prorrogação e alteração da parceria



### GESTÃO E MONITORAMENTO:

- Atividades de acompanhamento
- Prestação de contas anual
  - Auditoria

## FASE 3: Execução

### CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA – ISENTA DE TARIFAS (ART. 51 DA LEI FEDERAL)

Ofício encaminhado ao banco pela OSC solicitando cumprimento do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014, concedendo isenção;

Apresentar Termo de Fomento e solicitar que a conta corrente seja enquadrada no tipo razão sobre o qual não são incididas tarifas bancárias;

Caso não isente as tarifas bancárias, acionar a ouvidoria da Controladoria Geral do Município para auxiliar na isenção.

## FASE 3: Execução



Por óbvio, a liberação de recursos deve ser anterior à data prevista para realização da despesa, sendo ainda **vedado qualquer antecipação que esteja em desacordo com o cronograma de desembolso.**



Os rendimentos estão sujeitos às **mesmas condições de prestação de contas** exigidas aos recursos transferidos.



Verificar cobranças indevidas de tarifas bancárias e sinalizá-las à Administração Pública.

# Poderão ser pagas com recursos?

Remuneração da equipe encarregada do plano de trabalho, inclusive de **peçoal da OSC**, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento **de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro, demais encargos sociais e trabalhistas;**

**Diárias** referentes a deslocamento, **hospedagem e alimentação** nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**Custos indiretos** necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e

**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes** essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

## Observações da execução da despesa:



Necessidade de instruir Processo de Compras com declaração e mapa de preços, referente a **pesquisa de Preços** praticados no Mercado, indicando a **cotação mais vantajosa** para execução do objeto proposto.



A OSC é **exclusivamente** responsável **pelo gerenciamento administrativo e financeiro** dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria **não gera vínculo trabalhista com o poder público.**

# FASE 4: Monitoramento e Avaliação



- Permite detectar **falhas na implementação** ou **ameaças à qualidade** dos resultados a tempo de **reagir oportunamente;**
- Por meio de **diálogo e aprendizado constante;**

# FASE 4: Monitoramento e Avaliação

## Atividades Ordinárias

- Acompanhamento **constante** pela **CAM** e **Gestor**;
- **Recomendações** de melhorias;
- Emitir RTMA;
- Coleta de **informações**;
- **Orientações**;
- Emitir **parecer técnico conclusivo**;

## Atividades Extraordinárias

- Avaliar **plano de ações compensatórias**;
- **Apurar** indícios de **irregularidades**;

**AUDITORIA**

# FASE 4: Monitoramento e Avaliação

4

Avaliação Planejada Parcerias OSC's

MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV

Abertura do  
Processo de  
Auditoria

Execução dos  
Trabalhos

Emissão do  
Relatório Final

Apresentação  
da Equipe de  
Auditoria

Emissão do  
Relatório  
Preliminar





# 1º WORKSHOP

## DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

# FASE 5: Prestação de Contas

## Do dever de prestar contas:

O dever de prestar contas tem início no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.



# A prestação de contas possui duas fases:

I. Apresentação das contas por parte da OSC;

II. Análise das contas pela Administração Pública.



Art. 71 – A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de **resultados** e deve conter elementos que permitam avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, bem como o nexo de causalidade da receita e da despesa.

A OSC gestora de recursos públicos está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

# Aspectos Analisados



**Controle de Resultados (metas e indicadores para testar o alcance);**



**Cumprimento do Plano de Trabalho;**



**Cumprimento das Metas;**



**Execução Financeira.**



# Prazos

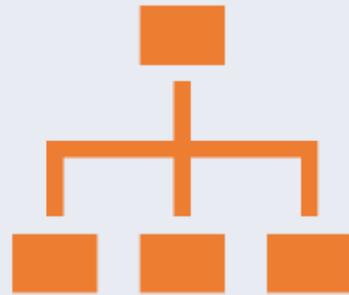
## Prestação de Contas Parcial:

Ao fim de cada exercício financeiro, transcorrido doze meses de execução ou após cada parcela, para projetos que contemplem em seu Plano de Trabalho um cronograma de desembolso parcelado.

## Prestação de Contas Final:

Ao fim da parceria, em até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência (obrigatória) e para prestação de projetos com parcela única prevista no cronograma de desembolso no Plano de Trabalho.

# A Prestação de Contas deve conter:



Relatório de Execução do  
Objeto.



Relatório de Execução  
Financeira.

# Relatório de Execução do Objeto



**Será sempre solicitado**



**Público alvo atingindo**



**Cumprimento e  
alcançe das metas**



**Descrição das ações  
desenvolvidas para o  
cumprimento do objeto**

# Relatório de Execução do Objeto



**Benefícios e impactos gerados pela parceira**



**Execução financeira, informações sobre remanejamento de verbas**



**Divulgação da parceria**



**Possibilidade de sustentabilidade e continuidade das ações da parceria**

# Parâmetros

---

Lista de presença;

---

Relatórios;

---

Fotos;

---

Vídeos;

---

Frequência escolar;

---

Sites ou redes sociais;

---

Outros suportes.



# Relatório de Execução Financeira



Planilha com descrição de despesas e receitas



Comprovantes de pagamentos vinculados as despesas em ordem cronológica



Relação de pagamentos, especificando: meta, credor, CNPJ, comprovante fiscal, data da emissão, valor.



# Relatório de Execução Financeira



Conciliação bancária, evidenciando de forma consolidada os recursos recebidos em transferência e os rendimentos



Extrato bancário da conta específica (conta corrente e aplicação)



Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos (se houver)

# Trâmites Processuais e Prazos



Recebidos os documentos da prestação de contas, o gestor (ou a área técnica) deverá emitir parecer em até 45 dias prorrogável por igual período.



Se verificadas irregularidades ou impropriedades, o órgão ou entidade municipal parceiro suspenderá a liberação dos recursos, quando for o caso, e notificará a OSC, fixando o prazo máximo de quarenta e cinco dias, prorrogável uma vez, por igual período, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.



O gestor da pasta encaminha o processo para a CGM para análise dos autos e expedição de Avaliação de Controle Interno sobre a prestação de contas da parceria, para fins de controle e assessoria na decisão final do titular da pasta.

# Trâmites Processuais e Prazos



Caso a OSC não apresente a prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para apresentar a prestação de contas em até 15 dias.



A OSC deverá manter guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

# Parecer Técnico Conclusivo

O GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA decide pela prestação de contas, com base no parecer técnico conclusivo e demais documentos:



# Constatada a Irregularidade



- I. Devolução dos recursos financeiros;**
- II. Aplicação de ações compensatórias.**

# Ações Compensatórias



- I. Apresentar novo Plano de Trabalho;
- II. Gestor da parceria analisa, envia para o secretário para decisão final;
- III. Nova prestação de contas.

# Sanções Administrativas



- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público (até 2 anos);
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público (em todas as esferas de governo).

# Tomada de Contas Especial



- I. Omissão na prestação de contas;
- II. Não comprovar a aplicação dos recursos;
- III. Desfalque ou desvio de dinheiro;
- IV. Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou que cause dano ao erário.

# Como falar com a Ouvidoria de Maceió?



Acesse o Portal

[www.ouvidoria.maceio.al.gov.br](http://www.ouvidoria.maceio.al.gov.br)



Telefone da Controladoria

(82) 3312-5370



E-mail

[ouvidoria@cgm.maceio.al.gov.br](mailto:ouvidoria@cgm.maceio.al.gov.br)

# Qual o prazo para Prestação de Contas?

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O prazo poderá ser prorrogado por até trinta dias, desde que devidamente justificado.

Embasamento jurídico: art. 69 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

# Qual o conteúdo da prestação de contas?

A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

**Embasamento jurídico: art. 64 da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

# Como as prestações de contas serão avaliadas?

- I) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- II) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Embasamento jurídico: art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

# Quais são os elementos que as OSCs deverão apresentar para a prestação de contas?

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e:

I) relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; II) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**Embasamento jurídico: art. 66 da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

# Quais os elementos que **devem conter** a prestação de contas para avaliação do gestor?

A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração e de Fomento.

**Embasamento jurídico: art. 64 da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

# O que são ações compensatórias?

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, caso seja mantida a decisão após eventual recurso, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Embasamento jurídico: parágrafo 2º do inciso III do art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

# O que ocorre quando constatadas irregularidades na prestação de contas?

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. O prazo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Embasamento jurídico: art. 70 da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

# Quais são as sanções para as OSCs em desacordo com o objeto pactuado?

A lei prevê a aplicação de sanções de natureza administrativa às OSCs que agirem em desacordo com o plano de trabalho ou com as normas legais vigentes. São elas: a) advertência; b) suspensão temporária em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e, c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.

**Embasamento jurídico: incisos I, II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.**

Quais as **obrigações** da Administração Pública e das OSCs em relação à **divulgação** das parcerias celebradas?

A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

**Embasamento jurídico: Art. 67 da Lei nº 13.019/2014**